



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

OF/420/2016 – GAB

Laranjeiras do Sul, 22 de setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Recebemos dessa Presidência o Ofício nº 107/2016 tendo ao mesmo anexado o Requerimento nº 026/2016 do Vereador, Senhor Everson Mesquita pelo qual solicita informações sobre os Projetos de Sinalização Indicativa de Nomes de Ruas nos Loteamentos aprovados “recentemente”, especialmente os Loteamentos Marchese, Bodanese e Paris.

Em primeiro lugar é necessário observar que citados Loteamentos foram aprovados de conformidade com a Lei nº 006/2003 que não previa a obrigatoriedade desta sinalização.

- LOTEAMENTO JARDIM PARIS, aprovado pelo Decreto nº 031/2011, de 27 de julho de 2011;
- LOTEAMENTO MARCHESE, aprovado pelo Decreto nº 053/2011, de 30 de dezembro de 2011;
- LOTEAMENTO BODANESE, aprovado pelo Decreto nº 020/2012, de 04 de abril de 2012.

Como se vê, não foram loteamentos aprovados recentemente, mas sim na gestão anterior, quando a Lei nº 006/2003 (parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento) não exigia esta sinalização.

Após a aprovação da Lei nº 056/2014, os Decretos de Loteamentos aprovados possuem um documento de Caução, no qual os proprietários têm prazo para executar algumas obras como abaixo segue:

22/9/16
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

01 . Os proprietários se comprometem a executar, às próprias custas, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da aprovação do Loteamento, e na conformidade do cronograma anexo às obras de infra-estrutura, tudo de acordo com os projetos apresentados ao Município.

DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
- III. Rede de abastecimento de água;
- IV. Rede coletora de esgoto;
- V. Rede de energia elétrica, com iluminação pública;
- VI. Pavimentação poliédrica ou asfáltica das vias;
- VII. Guias de meio-fio e sarjetas;
- VIII. Calçada e passeio;
- IX. Sinalização viária vertical;
- X. **Placas de denominação de ruas;**
- XI. Arborização viária;
- XII. Patamarização dos terrenos.

Voltamos a destacar que a partir da aprovação da nova Lei de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento estas exigências terão que ser cumpridas pelos proprietários, já os Loteamentos anteriores terão que ser regularizados de forma gradativa, assim com a denominação de várias ruas que foram feitas de forma aleatória, sem a existência das Leis que as aprovassem.

Nada mais havendo, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal


LUCAS CADORE AVELINO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DARCI MASSUQUETO
Presidente da Câmara Municipal
LARANJEIRAS DO SUL-PR

22/9/16
Andressa Silva da Silva
Agente Administrativo